



TC – 025.649/2015-9

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Fortaleza do Tabocão/TO

Responsável: João Batista de Oliveira, ex-Prefeito (CPF 391.688.401-87)

Advogado ou Procurador: não há

Proposta: Pedido de prorrogação de prazo. Deferimento parcial.

PRONUNCIAMENTO DA UNIDADE

Com fulcro, na competência delegada pelo Exmo. Relator, Ministro-Substituto André Luís de Carvalho (PORTARIA-MINS-ALC nº 1, de 30 de julho de 2014, art. 1º, inciso III) e na subdelegação conferida por meio da Portaria SECEX/ES nº 4, de 2/3/2015, em seu art. 1º, inciso II, ante a solicitação formulada pelo responsável juntada à peça 20, **defiro parcialmente**, posto que limitado ao prazo máximo indicado na citada portaria de delegação, o pedido de prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias, ante a razão ali exposta, **contados a partir do término do prazo inicialmente fixado** para atendimento aos termos do Ofício citatório 0387/2017-TCU/SECEX-ES (peça 18).

SECEX/ES-Assessoria, em 21/8/2017.

(assinado eletronicamente)

LEONARDO FELIPPE FERREIRA

Assessor em substituição
AUFC - Matrícula 4216-1